

*ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº. 005/2009, de 13 de janeiro de 2009.**

RECEBEMOS  
14/01/09  
Seijo

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores,**

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei sob nº 007/2009 que *Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.363, de 03 de dezembro de 2003, alterada pelas leis 1.408/05, de 11.02.2005; 1.459/06, de 14.02.2006 e 1.523/08, de 09.01.2008 e dá outras providências.*

Como é de conhecimento, há em nosso município, legislação que disciplina o funcionamento do serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas – moto-táxi, notadamente a lei nº 1.363, sancionada em 03.12.2003.

Referida norma, estabelece em seu art. 9º *caput*, a autorização pelo município para funcionamento em caráter precário, sempre até o dia 31 de dezembro de cada ano aos moto-taxistas cadastrados, consoante as alterações introduzidas pelas leis posteriores, quais sejam, lei 1.408/05; 1.459/06 e 1.523/08.

*ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

Nesse sentido, tendo em vista que até o momento não fora realizado procedimento licitatório, e para se evitar a constante edição de leis, nosso projeto visa estender a autorização para expedição de licenciamento para serviço aos moto-taxistas, por períodos de 12 (doze) meses, observadas as demais exigências legais, até a que se efetive o processo de concessão.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a análise em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e a conseqüente aprovação do incluso Projeto, por todos os Edis que compõem esta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**CELSON LUIZ DA SILVA VARGAS**  
**Prefeito Municipal**



**EXMO.SR.**

**Vereador ILSON PORTELA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju - MS**

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

---

**PROJETO DE LEI Nº 007/2009, de 13 de janeiro de 2009.**

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.363, de 03 de dezembro de 2003, alterada pelas leis 1.408/05, de 11.02.2005; 1.459/06, de 14.02.2006 e 1.523/08, de 09.01.2008 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 9º *caput* da Lei Municipal nº 1.363, de 03 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º.** Até que o Poder Público abra processo licitatório de seleção e contratação para preenchimento das vagas existentes, fica autorizado o cadastramento e a expedição de autorização de funcionamento em caráter precário pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, atendidas as demais exigências constantes da legislação.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro de 2009.

**CELSON LUIZ DA SILVA VARGAS**  
Prefeito Municipal

